CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 04/08/2009

PROJETO DE LEI N.o

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

APROVADO EM 31/08/2009

PROJETO DE LEI Nº 1843/2009.

Súmula: Torna obrigatório a reserva de vagas, nos centros municipais de educação infantil, para crianças com deficiência ou portadoras de necessidades educativas especiais e dá outras providências .

EUNILDO ZANCHIM.

Art.1. º É obrigatória a reserva de 5 % (cinco por cento) das vagas existente nos centros municipais de educação infantil para crianças com deficiência ou portadoras de necessidades educativas especiais.

Art.2. º A Secretaria Municipal de Educação instituirá programa de treinamento especifico de funcionários e profissionais dos centros municipais de educação infantil, visando o aperfeiçoamento do atendimento às crianças com deficiência ou portadoras de necessidades educativas especiais.

Art.3. º O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta lei.

Art.4. º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de Julho do ano de 2009.

Eunildo Zanchim
Vereador-Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS
ESTADO DO PARANÁ